



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020- PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-PMC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
DESINADO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA REMUME,
FARMACIA BÁSICA, HIPETENCIVOS
E DIABETES, DE USO CONTROLADO
E MATERIA TECNICO ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES ATRAVEZ
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA CASMED COM.
DE ART. MEDICOS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 8544145, PCIVIL/PA e inscrito no CPF nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLARES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Gersom Felício da Silva Filho, brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG: 3443405PC/PA e CPF nº 104.817.102-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.016/0001-40, com sede na passagem Têxtil, Nº 302-A, Bairro Ianetama, CEP Nº 68.744-590, Castanhal Pará, neste ato representada pelo Sr. **EDNALDO TELES MARQUES**, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2556254 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 443.258.272-34, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, FARMACIA BÁSICA,**

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cplcolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC

HIPETENCIVOS E DIABETE, DE USO CONTROLADO E MATERIA TECNICO,
para o atendimento nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Municipal de de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

MEDICAMENTO REMUME						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML, FRASCO 20ML	3.600	FRASCO	NATULAB	R\$ 2,14	R\$ 7.704,00
11	ACICLOVIR 0,03G, POMADA OFTALMICA/ BISNAGA 10G	300	BISNAGA	PRATI	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
14	ADRENALINA HEMITARTARATO DE 1MG/ML	600	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG	6.000	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
28	CARVÃO VEJETAL ATIVADO, PÓ P/ USO ORAL	30	UNIDADE	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 30,00
29	CETOPROFENO 50MG	6.000	CÁPSULA	E MS	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
33	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30G	1.440	UNIDADE	PRATI	R\$ 3,85	R\$ 5.544,00
36	CIMETIDINA 200MG	18.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
47	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	4.800	FRASCO	TEUTO	R\$ 1,72	R\$ 8.256,00
53	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 12,5MG/5ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	3.000	FRASCO	U.QUIMICA	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	7.200	AMPOLA	SANTISTA	R\$ 1,04	R\$ 7.488,00
60	GENTAMICINA 40MG/ML INJET	3.600	AMPOLA	SANTISTA	R\$ 1,44	R\$ 5.184,00
62	GLICOSE 5% SUL. INJE. AMPOLA 10ML	7.200	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,79	R\$ 5.688,00
63	GLICOSE 10% SOL. INJET. AMPOLA 10ML	7.200	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
64	GLICOSE 25% SOL. INTET. AMPOLA 10ML	7.200	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,42	R\$ 3.024,00
66	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILO	4.800	UNIDADE	BLAU	R\$ 5,18	R\$ 24.864,00
67	HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILO	4.800	UNIDADE	BLAU	R\$ 9,95	R\$ 47.760,00
85	SORO GLICOFISIOLOGICO SUL. INJET./BOLSA 250ML	1.200	UNIDADE	FARMACE	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
87	SORO GLICOSADO 5% 250ML	1.800	BOLSA	FARMACE	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
90	SORO RINGER SIMPLES 500ML*	1.800	BOLSA	FARMACE	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
93	SULFAMETOXAZOL 500MG	1.200	COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
99	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTALMICA/FRASCO 5ML	600	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 11,02	R\$ 6.612,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 191.766,00

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cpicolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



MEDICAMENTOS PARA HIPERTENÇÃO E DIABETES						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	120.000	COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
101	ATENOLOL 25 MG	36.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
103	CAPTORIL 25MG	156.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 7.800,00
110	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG, SUBLINGUAL	1.440	COMPRIMIDO	E MS	R\$ 0,18	R\$ 259,20
115	METILDOPA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	E MS	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 42.859,20
FARMACIA BÁSICA						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	3.600	COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 180,00
122	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO (250+62,5)MG/5ML, SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75ML	3.600	FRASCO	E MS	R\$ 17,19	R\$ 61.884,00
132	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENÇÃO ORAL/FRASCO COM 100ML	8.400	FRASCO	TEUTO	R\$ 10,30	R\$ 86.520,00
134	CEFTRIAXONA 250MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/FRASCO AMPOLA	480	FRASCO	BLAU	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
143	ERITROMICINA 250MG/5ML, SUSPENÇÃO ORAL/FRASCO COM 50ML	2.400	FRASCO	PRATI	R\$ 26,30	R\$ 63.120,00
151	IBUPROFENO 600MG(CP)	4.800	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,24	R\$ 1.152,00
152	LORATADINA 10MG	2.400	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 480,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE COM 400G	600	POTE	PRATI	R\$ 41,90	R\$ 25.140,00
169	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	12.000	FRASCO	PRATI	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 271.356,00
MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC

184	BOLSA COLETA DE DIURESE PACOTE COM 10 UNIDADES, VOL.APROXIMIDADE 2.000ml,TRANSPARENTE, FILTRO HIDROFOBO, CAMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR, TUBO EXTENSOR DE 1,20cm, PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CORDAO PARA FIXAÇÃO EM MACA, LIVRE DE LATEX	72	PACOTE	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 576,00
185	CATETER OXIGENIO TERAPIA PACOTE COM 10 UNIDADES, POLIPROPILENO, OCULOS COM ANEL DE AJUSTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, PRONGA EM SILICONE MALEAVEL, ANEL AJUSTE EM LATEX. PACOTE COM 10 UNIDADES	360	PACOTE	LABOR IMPORT	R\$ 22,00	R\$ 7.920,00
186	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 19 GRAU, AGULHA EM AÇO INOX 19 GRAU COM ASE DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	72	CAIXA	LAMEDID	R\$ 31,60	R\$ 2.275,20
187	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 23 GRAU TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX 23 GRAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGM INDIVIDUAL. CAIXA CM 100 UNIDADES	22	CAIXA	LAMEDID	R\$ 31,60	R\$ 682,56
188	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 25 GRAU TIPO ESCALPE AGULHA AÇO INOX 25 GRAU, COM ASA DE FIXAÇÃO TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	22	CAIXA	LAMEDID	R\$ 31,60	R\$ 682,56

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cplcolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC

189	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 27 GRAU COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	14	CAIXA	LAMEDID	R\$ 31,60	R\$ 455,04
194	COMPRESSA CURATIVO CIRURGICO, ALGODAO, ESTERIL, 15cm, 30cm, 2 und, CAMADAS EM ALGODAO RECOBERTAS EM TECIDO DE GAZE	60	EMBALAGEM	MB TEXTIL	R\$ 0,95	R\$ 57,00
197	EQUIPO SORO CAIXA COM 250 UNIDADES, GRAVITACIONAL, MACRO GOTAS, GOTEJADOR PADRAO (20gts/ml), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, ESTERIL	120	CAIXA	PHARMATEX	R\$ 404,00	R\$ 48.480,00
200	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, ANEROIDE, BRACAIDEIRA COM FECHOmm VELCRO E ESTOJO ADULTO	120	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
201	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, ANEROIDE, BRACAIDEIRA COM FECHOmm VELCRO E ESTOJO- OBESO	6	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 95,00	R\$ 570,00
205	FITA ADESIVA MICROPOROSA ROLO, NAO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 25mm, 4,5m com ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO	60	ROLO	MISSNER	R\$ 6,90	R\$ 414,00
207	GLUTARALDEIDO SOLUCAO 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, GALAO DE 05 LITROS	30	GALÃO	RIOQUIMICA	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
208	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONAGRAFIA (INCOLOR), FRASCO COM 1KG	7	FRASCO	CARBOGEL	R\$ 9,00	R\$ 64,80
209	IODOPOVIDONA(PVPI) 10% SOLUCAO TOPICA AQUOSA, FRASCO 1000ML	173	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 42,00	R\$ 7.257,60
217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO GRANDE, LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL	180	CAIXA	MEDIX	R\$ 21,85	R\$ 3.933,00
220	MASCARA N95 CAIXA COM 50 UNIDADES, CLASSE PFF-2	30	CAIXA	3M	R\$ 11,20	R\$ 336,00

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cplcolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90

G.F.
(Handwritten signature)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



225	PORTA LAMINAS PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES, EM FRASCO PLASICO PARA 3 LAMINAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	720	PACOTE	ADLIN	R\$ 2,40	R\$ 1.728,00
226	SACO PLASTICO LIXO DE 100 LITROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SACO PLASTICO LIXO DE 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, 75cm x 105cm, COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTINUA, 10 MICRA, COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1.440	EMBALAGEM	BUNZI	R\$ 46,00	R\$ 66.240,00
227	SACO PLASTICO LIXO DE 50 LITROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SACO PLASTICO LIXO DE 50 LITROBRANCO LEITOSO, 75cm x 105cm, COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTINUA, 10 MICRA, COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2.880	EMBALAGEM	BUNZI	R\$ 72,00	R\$ 207.360,00
228	SERINGA COM AGULHA 13X0,38MM CAIXA COM 100 UNIDADES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 100UI, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL	180	CAIXA	SR	R\$ 41,00	R\$ 7.380,00
230	SERINGA POLIPROPILENO DE 5ML CAIXA COM 100 UND, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 5ml, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA, BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL E ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	240	CAIXA	SR	R\$ 29,00	R\$ 6.960,00
233	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	EMBALAGEM	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 60,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



234	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	120	EMBALAGEM	MEDONDA	R\$ 1,00	R\$ 120,00
235	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	120	EMBALAGEM	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 120,00
236	SONDA URETRAL SILICONE Nº 14, SONDA URETRAL, SILICONE Nº 14 TIPO FOLEY, BALAO DE 36cc, 3 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	60	CAIXA	MEDSONDA	R\$ 2,60	R\$ 156,00
242	TERMOMETRO CLINICO DE VIDRO 45º, AJUSTE DE VIDRO COM COLUNA E MERCURIO, ESCALA ATE 45º GRAUS CELSIUS USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 10,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 377.537,76
TOTAL DO CONTRATO						R\$ 883.518,96

VALOR GLOBAL: R\$ 883.518,96 (Oitocentos e oitenta e tres mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

1.2 – o fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC e a Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC** e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cpicolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC e a Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC**.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
- 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital e proposta apresentada, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2- A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- 3.4- Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais.
- 3.5- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 883.518,96 (Oitocentos e oitenta e tres mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**.
- 4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- a) Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Saúde.
- c) Funcionais Programáticas:
 - 10.122.0008.2.007 – Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde.
 - 10.122.0008.2.042 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 - 10.301.0008.2.047 – Operacionalização Ações da Estratégia Saúde da Família.
 - 10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FB.
 - 10.301.0008.2.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB.
 - 10.302.0008.2.054 – Manutenção da Media e Alta Complexidade – MAC.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia em 11 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

“Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC



- 9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 9.4 - Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de Colares, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Colares (PA), 11 de Fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMC

GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO
SECRETARÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

CASMED COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES
E:07332016000140

Assinado de forma digital por
CASMED COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS HOSPITALARES
E:07332016000140

CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS -
LTDA

Contratada

Testemunhas

- 1 -Nome: José Guilherme de Souza
CPF/MF: 353409082-55
- 2 -Nome: Luícia Helena dos S. Oliveira
CPF/MF: 636 541 052-20